



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 998/79

Convênio

Esta lei foi revogada pela lei municipal nº 5044/1982.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

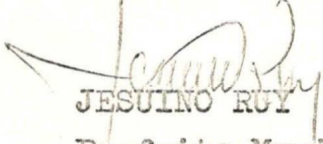
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a implantação e pavimentação da ligação entre a SP-308 e a SP-79, e do acesso à cidade de Salto, pelo Bairro Ajudante, bem como a proceder às suas expensas as desapropriações amigáveis ou judiciais ou receber em doação - as faixas de terras necessárias, na largura de 50 (cincoenta) metros, em toda a extensão dos trechos e dos dispositivos de segurança na SP-308, na interseção da ligação entre a SP-308 com a SP-79, e na interseção do acesso à cidade de Salto com a referida ligação, pelo Bairro Ajudante, e doá-las àquele Departamento, sem ônus.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do convênio, correrão através dos recursos próprios constantes do orçamento vigente.

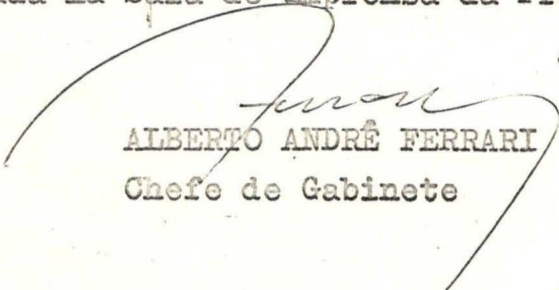
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Salto,
Em 23 de agosto de 1979.


JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete